

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21219.000098/2023-14

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N.º: 04/2024

TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA MÉDICA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei N.º 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23/01/2023, regida pela Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto N.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.461.699/0001-80, através da Superintendência Regional de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0383-15, representada por seu Superintendente Regional Substituto, Sr. **CARLOS EDUARDO DIAS**, designado pela Portaria nº 779/2025, de 22/12/2025, e por seu Gerente da Gerência de Finanças e Administração Substituto, Sr. **MATHEUS TWARDOWSKI**, designado pela Portaria nº 446/2025, de 17/7/2025, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **21.474.357/0001-81**, com sede na Av. Manoel M. Oliveira, 187 bairro Jardim Maria da Glória - Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representada por seu Responsável Legal, S r . **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4/2024, com fundamento nos Artigo 488 e 500 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 4/2024, celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 2024, conforme preveem as Cláusulas Segunda e Décima Quinta do Contrato, bem como os artigos 488 e 500 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 4/2024 e com o artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/1/2026.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Em conformidade com o art. 500 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab, bem como a Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 4/2024, fica o presente contrato reajustado, com base no índice INPC, no percentual de 5,10%, correspondente à variação do período de outubro/2024 a setembro/2025. Com a aplicação do reajuste, o valor anual estimado do contrato passa de R\$ 27.865,20 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 29.286,30 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auditória Prospectiva ou Auditória Prévia - Análise técnico administrativa de Solicitação de Autorização para realização de evento assistencial - Cobrança por Demanda	16	R\$ 264,22	R\$ 4.227,52
2	Auditória Concorrente - Análise Técnico-administrativa in loco (conta suja, exclusivamente, em contas de internação) - Cobrança por Conta	8	R\$ 186,75	R\$ 1.494,00
3	Auditória Retrospectiva ou Auditória Pós - Análise técnico administrativa de Fatura (conta limpa) - Cobrança por Fatura	8	R\$ 263,87	R\$ 2.110,96
4	Cotação de medicamentos de alto custo e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME - Cobrança por Demanda	6	R\$ 191,64	R\$ 1.149,84
5	Auditória Médica - presencial e/ou documental - com emissão do respectivo parecer conclusivo do médico auditor - Cobrança por Demanda	12	R\$ 185,54	R\$ 2.226,48
6	Visita Clínica/Hospitalar a paciente internado - com emissão do respectivo parecer do médico auditor - Cobrança por Demanda	16	R\$ 187,48	R\$ 2.999,68
7	Vistoria para Credenciamento - visita com Análise técnico administrativa, mediante emissão de Parecer Técnico-Conclusivo - Cobrança por Demanda	14	R\$ 272,24	R\$ 3.811,36
8	Assessoria técnico-administrativa em negociações com a Rede Credenciada, mediante emissão de Parecer Técnico-Conclusivo, com foco no princípio da economicidade - Cobrança por Demanda	6	R\$ 284,68	R\$ 1.708,08
9	Elaboração de Protocolos Técnicos - Cobrança por Demanda	6	R\$ 313,89	R\$ 1.883,34
10	Análise técnico-administrativa de Processo - Cobrança por Demanda	16	R\$ 479,69	R\$ 7.675,04

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO CONDICIONADO

4.1. Caso seja celebrado novo contrato administrativo destinado à execução do mesmo objeto, o encerramento da prestação dos serviços pela CONTRATADA ficará condicionado ao início da execução contratual pela nova contratada, de modo a assegurar a continuidade do serviço público e evitar qualquer descontinuidade operacional.

4.2. Para viabilizar a substituição contratual, será estabelecido período de transição, limitado a até 30 (trinta) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá manter a prestação regular dos serviços e cooperar com as atividades de desmobilização e transferência de informações, sistemas e procedimentos, permitindo a adequada mobilização da nova contratada. Esse período será utilizado exclusivamente para fins de transição, sem acréscimo de custos além dos valores já previstos no contrato, salvo autorização formal da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da CONAB para o exercício de 2026, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000005; Natureza da Despesa: 339039; PTRES: 229503; Fonte de Recursos: 1050000052; PI: ADM UNIDADE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para a eficácia, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 13/01/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS TWARDOWSKI, Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 13/01/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diones Claudinei Cavali, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49652877** e o código CRC **B409E0D8**.

Referência: Processo nº.: 21219.000098/2023-14

SEI: nº.: 49652877